

30.

C. Almeida



Da F. P. E. P.

193...3.

Auditoria da 5.^a Circumscrição Judiciaria Militar

CURITYBA

N. 7892

Auditor

Escrivão

D^e *Jurandyr*

J. Maranhão

Conselho de Justiça Militar

Autora — A Justiça Militar

Accusado — *Francisco Arthur Junior*

Crime — Artigo 117 do Codigo Penal Militar

Autuação

Aos 18 dias do mez de *mar* do anno de mil novecentos e *trinta e tres*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, autuo o processo que adiante se segue; do que, para constar, lavrei este termo.

João Maranhão
Escrivão





2
Teixeira

Auditoria de Guerra
da Força Publica do
do Estado Paraná

Curitiba, 9 de MARÇO de 1933

N 54

OBJETO

Remetendo um processo.

Pro Exm^a. Snr. Dr. AUDITOR DE GUERRA DA 5^a.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR,

e D. r Auditor de Guerra da FORÇA PUBLICA DO
ESTADO DO PARANÁ.

*A. Vista ao Dr. Promotor
Curitiba, 18-3-1933.*

*Luiz Mendes
Auditor*

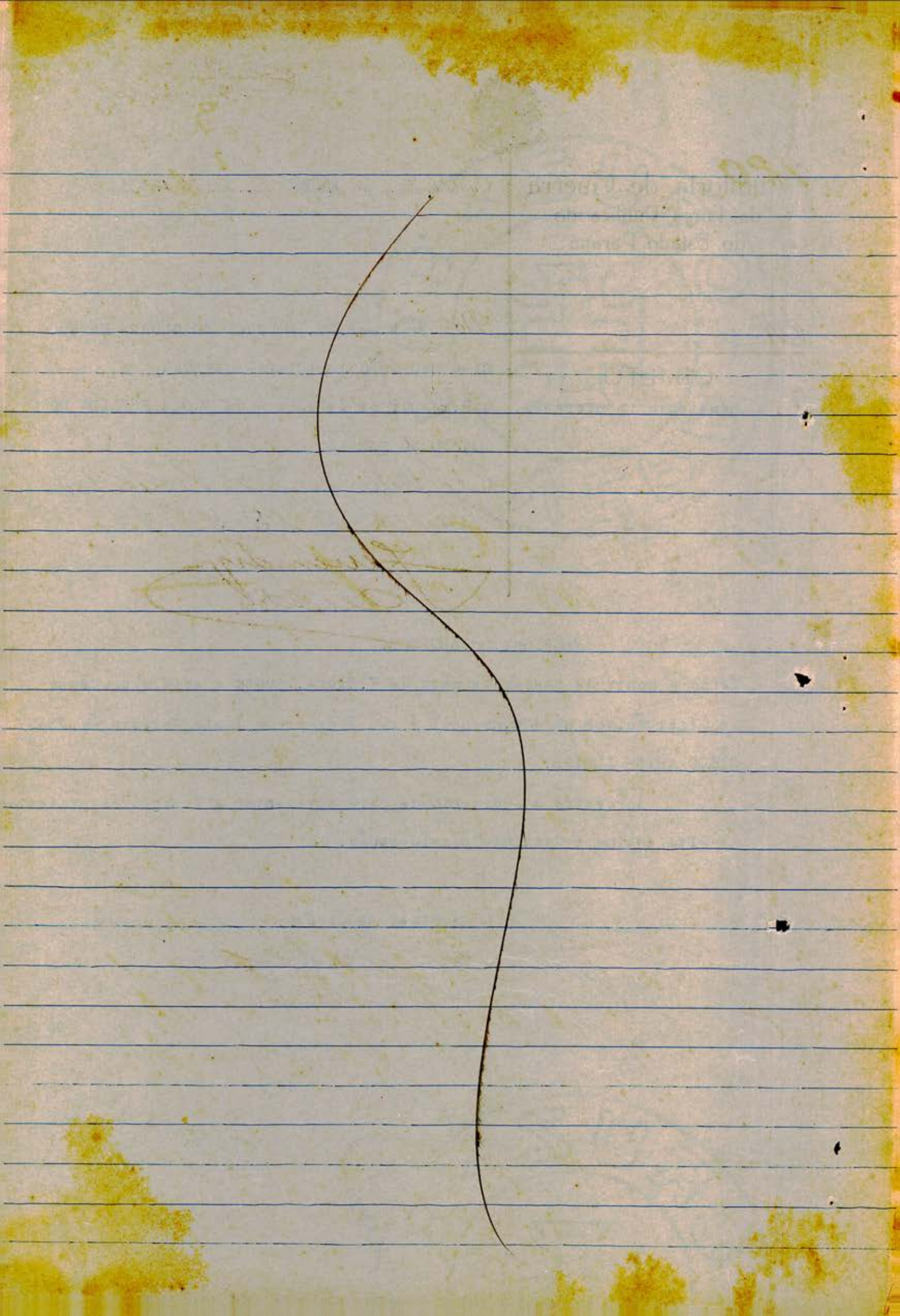
Exm^a. Snr. Dr. AUDITOR.

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia., junto a este, o processo
de deserção, sob nº 420, no qual é réu a ex-praça desta Corporação, FRAN-
CISCO ARTUR JUNIOR.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos
de alta estima e destinta consideração.

Cordiais Saudações.

*Francisco Artur Junior
Auditor*



Rg

440

3
O. Almeida

1933

N. 420

fls.

2

O. Almeida



Auditoria de Guerra

— DA —

Força Militar do Estado do Paraná

Reu Pol.º Francisco Otton Junior.

Art. de Cod. Penal: 117, n.º 3º.

AUTUAÇÃO

Aos auto dias do mês de Fevereiro
 de mil novecentos trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na sede da
 Auditoria de Guerra da Força Militar do Estado, autua os docu-
 mentos que adiante se vêem, como sejam: uma carta de des-
 cação e mais documentos juntos, remetidos a
 esta Auditoria, pelo Sr. Cel. Gen. Guaf. da
 Polícia Militar da Força Pública do Estado.
 e do que para constar lauro este termo Eu, Major Almeida,
 escrivão dos Conselhos, o escrevi.

Major Almeida

Escrivão da Justiça Militar do Estado do Paraná.

- TERMO DE DESERÇÃO -

Aos vinte dias do mês de setembro do ano mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Apiaí, Sul de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2a. Secção da mesma Força, lida a parte acusatoria do 1º Tenente Comandante Interino da Companhia de Metralhadora Pesadas, da qual parte consta que o soldado numero seiscentos e ~~quinto~~ daquela sub-unidade, FRANCISCO ARTUR JUNIOR, filho de Antonio da Silva Junior, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em mil novecentos e quatro, praça voluntaria de 2 de junho de mil novecentos e trinta e um, acha-se faltando aos serviços neste Acantonamento, desde o dia sete do corrente, e, como até esta data não se apresentasse, completou o prazo marcado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, visto ter sido esta a primeira vez que pratica tal crime, conforme se verifica de sua certidão de assentamentos. E, para que tudo conste em processo perante o Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas.

de Almeida Garrett Capitão Chefe da Segunda Secção que
o lavrou

Ayrton Paisant
leel

Gaetano Rodrigues Gomes
Aristides Gonçalves

Gerisio Godinho Pinto
Vista ao Sr. Dr. Promotor.
Dia, 8-2-1933.
Gralski
Auditor.



5
C. Almeida: 3
Dy.

- BOLETIM Nº 147 de 20/9/32.-

EXCLUSÃO POR DESERÇÃO.-

Seja excluído do estado efetivo da Força e do 1º B.I.
como réo de 1ª deserção agravada, por ter completado
o dia de ausência marcado em lei, o soldado FRANCISCO
ARTUR JUNIOR.

Carac. com o original.
Obs. Inquirido de J. J. J. J. J.
Chefe de Rec

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

6
Certejada:

AYRTON PLAISANT, CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



- PRIMEIRO BATALHÃO DE INFANTARIA -

C E R T I F I C A que a praça abaixo declara tem no arquivo desta Força os assentamentos do teor seguinte: -

- SOLDADO - FRANCISCO ARTUR JUNIOR - filho de Antonio da Silva Junior, natural do Estado de Santa Catarina, nasceu em mil novecientos e quatro, côr morena cabelos e olhos castanhos, sem officio, sabendo lêr e escrever, vacinado e com um metro e sessenta e cinco centimentros de altura. - EM - 1931 - JUNHO - Á dois, tendo preenchido as formalidades legais o Comando Geral, deteminou que seja incluído no Estado Efetivo da Força, Batalhão e desta Companhia, como voluntario por três anos, considerado recruta no ensino e matriculado na Escola Regimental. - AGOSTO - Á três, baixou ao Hospital. Á dezoito, foi excluído desta Unidade com transferencia par a Primeria Companhia. Na mesma data, foi incluído no Estado Efetivo desta Companhia. Em tratamento no Hospital, Á vinte e seis, teve alta do Hospital e na mesma data, baixou á Enfermaria da Força, extraordinariamente. - SETEMBRO - Em tratamento na Enfermaria. Á nove, teve alta da Enfermaria. Á dez, foi transferido para a Companhia de Metralhadoras Pesadas. Na mesma data, foi incluído no Estado Efetivo desta Companhia, vindo com transferencia do Primeiro Batalhão de Infantaria, sendo classificado ferrador, tomando o numero dez. Á dezesete, foi transferido para o centro de preparação Militar, sendo incluído na Companhia Escola. Na mesma data, foi incluído no Estado Efetivo do Centro de Preparação Militar e nesta Companhia Escola, vindo com transferencia do Grupo de Metralhadoras Pesadas. - NOVEMBRO - Á vinte e quatro, passou a pronto do ensino de recruta, por ter sido aprovado em exame, com grau oito (8) e na mesma data, foi transferido para o Primeiro Batalhão de Infantaria, digo, transferiu-se para o Regimento de Cavalaria. Na mesma data, foi incluído nesta Unidade vindo com transferencia da Companhia Escola. Á vinte e cinco, foi excluído; indo com transferencia para o Grupo de Metralhadoras Pesadas. Na mesma data, foi incluído nesta Unidade vindo do Regimento de Cavalaria, sendo classificado condutor, tomando o numero dez. - EM - 1932 - FEVEREIRO - Á onze, foi, declarado ter sido ferio na parte superior do

cy
Steinida *5*
Levy

olho esquerdo, quando trabalhava na Ferraria a dez. - J U -
N H O - Á trinta, de acôrdo com a organização publicada em
Boletim de vinte e oito de corrente, foi excluído desta Uni-
dade, indo com transferencia para o Primeiro Batalhão de In-
fantaria. Na mesma data, de acôrdo com a organização publica-
da em Boletim do Comando Geral de vinte e oito do corrente,
foi incluído neste Batalhão e nesta Sub-Unidade, vindo com
transferencia da extinta Comapnhia de Metralhadoras Pesadas,
independente. - J U L H O - Á quatorze, afim de operar
em serviço de guerra nas fronteiras do Estado de São Paulo,
deslocou-se de sua sede com destino a Capela da Ribeira, ás
oito horas onde abivacou. Á quinze, ás oito e trinta minutos,
levantou bivaque indo acontonar em Ouro Fino ás dezeseis ho-
ras, chegando em Epitacio Pessoa ás dezeseite horas, onde acan-
tonou no dia dezoito. Á vinte e um, apresentou-se no Vale da
Ribeira conprocedencia de Epitacio Pessoa. - A G O S T O -
Á dezeseis, por efeito da reorganização do Batalhao, passou
a servir agregado á esta Sub-Unidade. Na mesma data, confor-
me consta do Baletim do Comando Geral, foi declarado achar-
se ausente desde sete do corrente. - S E T E M B R O - Á vin-
te foi excluído do Estado Efetivo da Força, do Batalhão e des-
ta Sub-Unidade, como réo de primeira deserção agravada, por
ter completado ~~de~~ dias de ausencia marcados em lei que cons-
titue o crime de deserção. Nada mais consta que lhe se-
ja relativo em firmesa do que mandou passar a presente que
vai por êle assinada e selada com o sinete da Força. Quar-
tel General, em Curitiba, vinte e três de Fevereiro de mil no-
vcentos e trinta e três. *ten. J. Augusto de Souza*

Cópia da Segunda Mesa que se sublevará e
sublevará
Augusto Paisant
cel

8
C. Almeida *Scy.*

Acauteamento da Policia Militar do Estado
em Apiaí cito de Agosto de mil novecentos e trinta
e seis.

Cia de Metros Pesados

Senhor Capitão Sub. Comandante

Parte de Presencia

Sendo o soldado numero seiscentos e um desta sub-
unidade Francisco Fiter Junior faltado a revista
deste Acauteamento de sete do corrente, e como se
completassem hoje as vinte e quatro horas de ausencia,
requerito vos dos officiaes para assistirem ao inventario
dos objectos deixado pelo mesmo soldado.

Sauda e fraternidade

Cap. Ivo Bussac
Cent.

Comun. os Srs. 2^{os} Tenentes João Maria Arbi-
nho e Erasmo Ferreira Mendes. Em 8/8/36

Sofiasanth Lal

9
O. Almeida 7
Xy.

Recautamento da Força Publica do Estado
em Apiaí, 9 de Agosto de 1932.

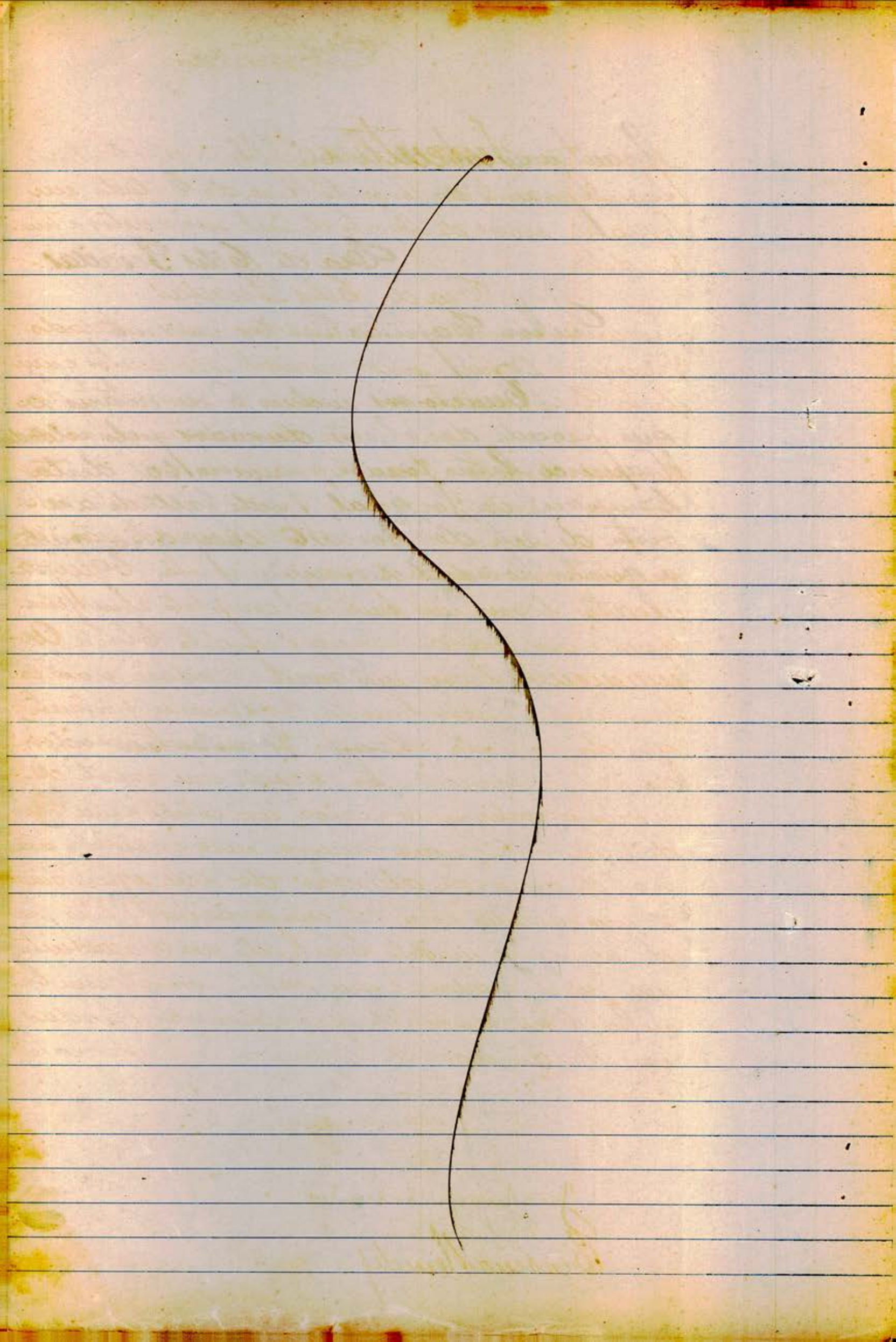
Cia de Hetes Pesadas.

Senhor Capitão Sub Comandante.

Remeto-vos incluso o inventario a
que procedi dos objectos deixados pelo soldado
Francisco Letur Junior, numero 1601, desta
Companhia, do qual, tendo faltado a re-
vista de sete do Conute, completou vinte
e quatro horas de ausencia.

Saude e Fraternidade.

Cap. José Nunes
Cm.T.



Inventory

Recontamento da Força Publica do Estado em
 Apiahi, nove de Agosto de mil novecentos e trinta e dois.

Via de Met. Pesadas.

Inventory dos objetos deixados pelo soldado
 Francisco Artur Junior numero seiscentos e um
 desta Companhia, feito pelo comandante da
 mesma, com assistencia das testemunhas se-
 quidos tenentes Joao Maria Lobrinho e Erasmo
 Ferreira Mendes indicados pelo comandante da for-
 ca, abaixo assinadas. **Armamento** não ven-
 cido: levou todo o de praca pronta. **Equipa-
 mento**: levou um cintuão completo com fena-
 gues e um par de perneiras modelo black. **Ar-
 mamento**: levou um fuzil Mauser e um sa-
 bre punhal com bainha. Verifica-se, portanto,
 que do referido soldado, foram extraviados:-
 do seu **armamento** não vencido um capote de
 pau abadio, uma ténica, um colote e um goro
 de brim kaki, uma camisa, uma ceroul e um
 par de meias de algodão; do seu **equipamen-
 to** um cintuão completo com fenaques e um par
 de perneiras modelo black; do seu **armamento**
 um fuzil Mauser e um sabre punhal com ba-
 inha. Companhia de Metalhadoras Pesadas
 em Apiahi, nove de Agosto de mil novecentos e
 trinta e dois.

Cap. Joao Maria Lobrinho
 Cent.

Joao Maria Lobrinho
 2º Tenente
 Erasmo Mendes

2^e Tent^e Sch^e 77



Exdu - le como réo de deserção agurada
Em 16-8-1932
O testemunha: Afonso Luiz

Acauteamento da Força Pública do Estado
em Apiaí, dezois de agosto de mil novecentos e trinta
e dois

Cia de Metr's Pesadas
Senhor Capitão Sub. Comandante.

Parte acusatória

Soldado numero seiscentos e um da companhia
do meu Comandante Francisco Jatur Junior filho Antonio da
Silva Junior, natural do Estado de Santa Catarina, na-
cido em mil novecentos e quatro, praça de dois de junho
de mil novecentos e trinta e um, acha-se faltando neste
acateamento desde o dia sete do corrente até a
presente data, completando assim o tempo marcado
valer para constituir-se o crime de deserção. O referido
soldado ausentou-se por ocasião da tomada desta loca-
lidade levando do seu fardamento não usado, um
casaco de pano aladiado, uma túnica, um colote e
um gongo de brim kakti, uma camisa, uma perneira
e um par meias de algodão, bem assim do seu armamen-
to equipamento: um fuzil "Mauser", um sabre furchado com
cabo de madeira, um cinturão completo com fivel e um par
de fivelas modelo Clark. Entre os pertences respe-
tivos, que sua praça não trouxe anteriormente, crime
de deserção. Apiaí, dezois de agosto de mil novecentos e trinta
e dois.

Benedito Evangelista dos Santos
Idem Com. e Int.

Ref das testemunhas que deverão oportunamente ser
interrogadas no conselho de Guerra.

2º Sargento Galvão Rodrigues Pires
Cabo Cristóvão Gonçalves
Soldado Pedro Vaz dos Santos

Yofadado Yese' Gira
" Apsiso Bordenio Pinto
Vita

Oto dez dias do mês de Fevereiro
de mil novecentos e trinta e
três, faço este auto concluso
no L. B. Dramoto, do gen
para certificar, lares etc. tudo.
Em Olinda, Pernambuco, escrevo
sem a. m. e. r. e. v.:

Para quem quiser saber mais antes
participar do Co-Ed. P. de
R. E. de S.ª com escritores
militares, preencha o formulário
direito. Co-Ed. 12/2/933



Data e conclusão:

Em seguida, nabi: atos auto
po parte do D. S. Promoto,
os sen os faço concluiu a L.
Sr. An auto, do sen pau. pau.
los, Laveri. cel - Cemo.
Cu OMeijus Dometus, escri-
mo sen o escrever.

Pls.

Occorrido o crime de deser-
ção, de que trata o pre-
sente processo, no pe-
ríodo em que a Força
Pública servia ao Gover-
no da União, em vir-

17
Oremida 10
Ley.

tude do Decreto n.º 1.690, de 12
de Julho, de 1932, o Sr. Escri-
vã faca remetter estes au-
tos, depois de instruidos com
a certidão de assentamentos
do réo, ao Excmo Sr. Ar. Audi-
tor de Guerra da 5.ª Circum-
scriptão Militar, de accôrdo
com o requerido do Sr.
Ar. Promotor. Communi-
que-se, ao Commando Geral,
para os devidos fins.

14-2-1933.

Probstki.

Auditor.

Data.

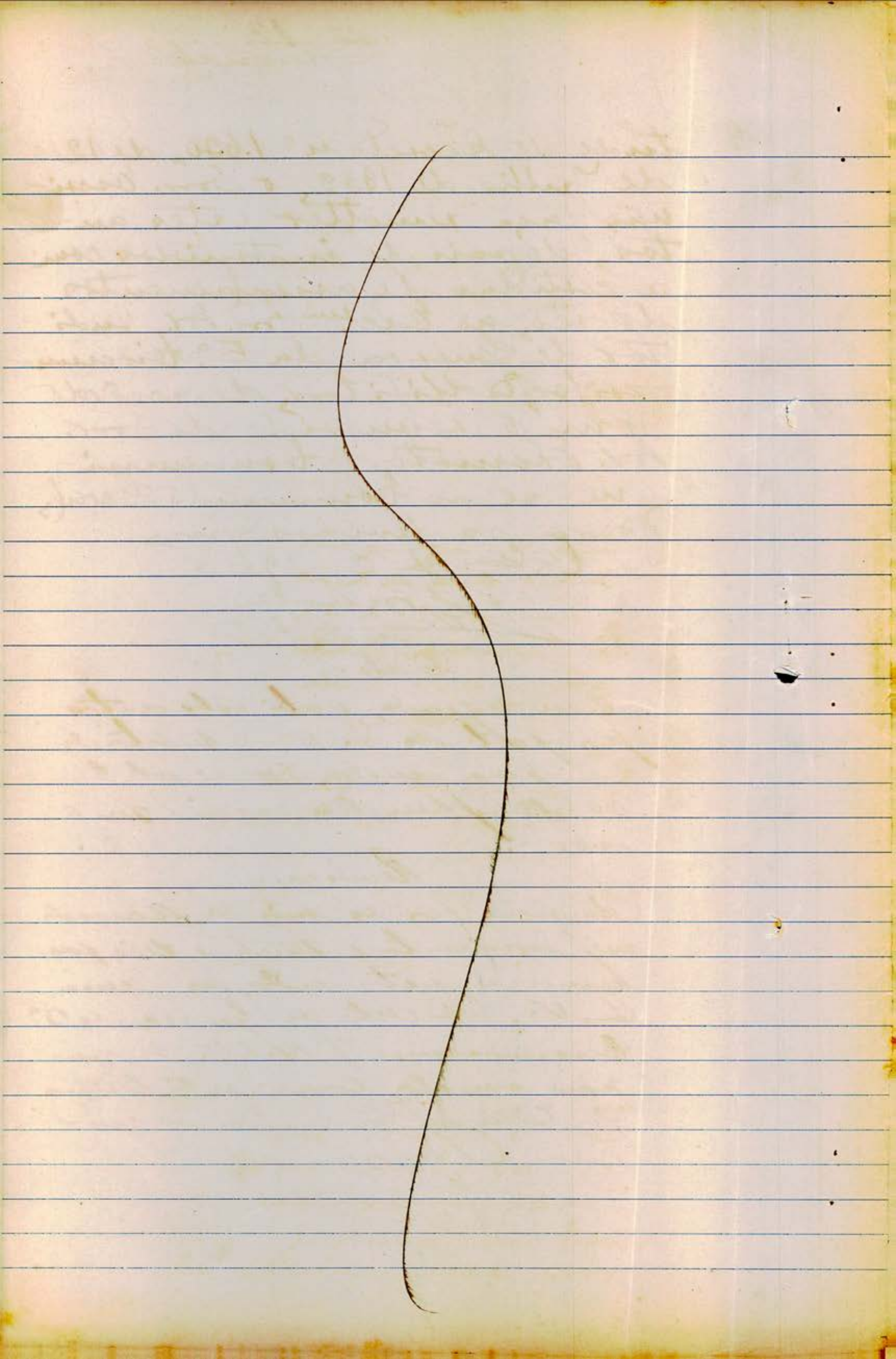
Em requirido, nabi estos autos
por parte do Sr. Auditor, do
sem para constar, lourei este termo.
Eu Ollijus Amelton escrevo em o
escrever.

Amelton.

Odo nome do réo de Marcodes
mif novemto e trinta e três, faca
humera estos autos, ao Excmo.
Sr. Ar. Auditor de Guerra, da 5.ª
Circumscriptão Militar; do sem
para constar, lourei este termo.
Eu Ollijus Amelton escrevo
em o escrever.

Amelton.





13
O. Almeida

Recebimento.

Aos 18 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, me foram entregues estes autos; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Mantua.
Escrivão.

Vista.

No mesmo dia, mez, anno, e logar acima declarados, e de accordo com o despacho do Doutor Auditor, dado a fls. duas, faço estes autos com vista ao Doutor Promotor; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Mantua.
Escrivão

O presente processo está devidamente instruido e foram cumpridas todas as exigencias da Lei, pelo que de accordo com o disposto no artigo 257 § 2.º doCodigo da Justiça Militar, requeiro que seja citado o réo, de conformidade com o determinado no artigo 193 § 3.º do mesmo Codigo, designando-se dia e hora para ter inicio a formação da culpa. Curityba, 20 de março de 1933.

João G. de
Promotor.

Recebimento.

Aos 20 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Promotor me foram entregues estes autos com o requerimento retro; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Mantua.
Escrivão.

Conclusão.

Aos *27* dias do mez de *março* do anno de 193*3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.
Escrivão.

Defiro o requerido pelo Dr. Promotor; continuando, entretanto, sem solução o officio N.º 330 de 21 de Maio de 1926, dirigido ao Snr. Ministro da Guerra, no qual foi pedido credito para publicação de editaes e, não sendo, assim possível publicar o edital referente a este processo — Archive-se.

Curityba, *22* de *março* de 193*3*.

J. Sanchez
Auditor

Recebimento.

Aos *22* dias do mez de *março* do anno de 193*3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos, com o despacho retro: do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.
Escrivão.

Archivamento.

Aos *23* dias do mez de *março* do anno de 193*3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço archivamento do presente processo: do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.
Escrivão.

Certidão.

Certifico que, tendo assumido o exercício a 18 do corrente, por ter sido transferido da 11ª para esta 5ª C. J. M., fui a cumprir no presente processo, o Ex. Sr. Auditor Dr. Ruy Machado. E que, com fé. E, para constar, fiz esta certidão que, luto e anexo.

Em 28-9-33.
João M. M. M.
Escrivão.

Conclusão

Aos 28 dia do mez de Setembro de 1933, na sede da Auditoria da 5ª Circumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

João M. M. M.
Escrivão.

Visto ao dr. Promotor, para requerer o que necessario julgar ao andamento do presente processo. Curitiba, 28-9-1933

Paulo Machado
Auditor



Data

Aos 28 dias do mez de Setembro
de 1933, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, me foram enre-
gues estes autos pelo Dr. Auditor;
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

João M. Guimarães
Escrivão

Vista

Aos 29 dias do mez de Setembro
de 1933, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, de conformidade
com o despacho do Dr. Auditor, de fls.,
faço estes autos com vista ao Dr. Procurador;
do que, para constar, lavrei este termo, que o
escrevi e assigno.

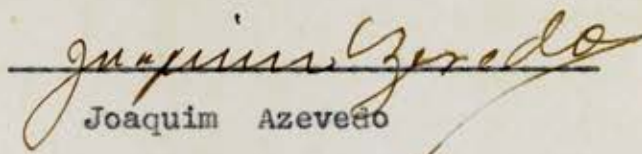
João M. Guimarães
Escrivão

[Large handwritten flourish or signature]

15
Seuvida

Tratando-se de réu ausente em lugar incerto e não sabido, como já fiz sentir no meu parecer de fls. e não havendo verba para publicação de editais, conforme despacho do Exmo. Snr. Dr. Auditor, requeiro, baseado nas diversas apelações julgadas pelo Egregio Supremo Tribunal Militar, entre elas a de nº 1379, de 14 de maio de 1928, publicada no Boletim do Exercito nº 468, a pagina 713, de 31 de julho do mesmo ano, a afixação de editais, com o prazo de 10 dias, na porta principal desta Auditoria e de outras repartições publicas, em numero suficiente, afim de que o réu compareça na séde da Auditoria para se vêr processar e julgar perante o Conselho Especial do Destacamento de Exercito Sul, como incurso nas penas do art. 117, doCodigo Penal Militar, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de setembro de 1933.


Joaquim Azevedo
Promotor.



16
Escritura

Data

Ao 5.º 29 dia do mez de Setembro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.ª
Circumscrição Judiciaria Militar, me foram en-
gues estes autos pelo Dr. Prorrio For
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

Jão Mauntho
Escrivão.
Certidão

Certifico que tendo o seu. Au-
ditor Dr. Raul Machado entrado
em gozo de férias no dia 2 do
corrente, passou a funcionar no
presente processo, o 1.º Suplente Dr. Jo-
ão Ribeiro de Macedo Filho. O que
dou fé. E para constar passei esta
Certidão que data e assigno. Em, 5/10/1933.

Jão Mauntho
Escrivão.

Conclusão

Ao 5/9 dia do mez de Outubro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.ª Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos
conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,
lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

Jão Mauntho
Escrivão.

Defero o pedido do Dr. Prorrio.
Afirma a leitura a citada do rio
para comparecer no dia 30 de Novembro
proximo afim de se dar o parecer.
Em 20/10/33 João Mauntho

Data

Aos 20 dias do mez de outubro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.^a Re-
gimentação Judiciaria Militar, me foram entre-
gues estes autos pelo Dr. Juditor,
do que, para constar, lavrei este termo, que c
escrevi e assigno.

João M. M. M. M.
Procurador.

Certidão.

Certifico que, nesta data, de
acordo com o despacho do Dr.
Juditor, foram afixados e
ditos de ciência do acusa-
do, pelo prazo de 10 dias,
afim de se fazer processar. E
que, deu fe. Por fim, em
fiança, foy esta certidão que,
dato se lavrou.

Em 20/11/33.

João M. M. M.
Procurador.

17
Almeida

EDITAL

Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1.^o Suplente de - - -
Auditor da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei,
etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o praso de 10 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intima-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel general da 5.^a Região Militar, sito á rua Conselheiro Barradas n.^o 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar, no dia 30 do mês de novembro do corrente ano, ás 13 horas, Francisco Artur Junior, soldado da Força Publica deste Estado, a fim de, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver processar como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, em virtude do seguinte termo de deserção: **TERMO DE DESERÇÃO** - Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Apiaí, Sul de São Paulo, no Acan-tonamento da Dorça Publica do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2a. Secção da mesma Força. ~~Lida~~ a parte acusatoria do 1.^o Tenente Comandante Interino da Companhia de Metralhadoras Pesadas, da qual parte consta que o soldado numero seiscentos e um daquela sub-unidade, Francisco Artur Junior, filho de Antonio da Silva Junior, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em mil novecentos e quatro, praga voluntaria de 2 de junho de mil novecentos e trinta e um, acha-se faltando aos serviços nêste Acan-tonamento, desde o dia sete do corrente, e, como até esta data não se apresentas-se, completou o prazo marcado em lei para seconstituir o crime de primeira deserção agravada, visto ter sido esta a primeira vez que pratica tal crime, conforme se verifica de sua certidão de assentamentos. E, para que tudo conste em processo perante o Con-

18
Oliveira

selho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação, lavrou-se êste termo que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas. Eu, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção que o subscrevi. (AS) Ayrton Plaisant, Cel.; Galdino Rodrigues Pires; Aristides Gonçalves; Acrisio Cordeiro Pinto; Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 20 dias do mês de novembro de 1933. Eu, *João de Almeida Ribeiro*

mt , escrivão o datilografei e subscrevi.

João Ribeiro de Macedo Filho

João Ribeiro de Macedo Filho

1º Suplente de Auditor, em exercício.

S



19
Recebida

Cópia:-Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 30 de janeiro de 1933. Boletim Diario nº 25. Alterações de oficiais. Nomeações. Por decreto de 12-1-33, foram nomeados de acordo com o artº 1º § unico, do decreto nº 20.656, de 14 de janeiro de 1931, o major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, para, juntamente com o Auditor privativo da 5a. C. J. M. constituirem o Conselho de Justiça Militar, que deverá processar e julgar os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento de Exercito Sul, Diario Oficial de 17-1-33. (A) Coronel Cristiano Leite de Sá Junior. Confére. (A) T. Barbosa, Capitão Chefe do E. M.

Confere com original. Em 30/11/33
Juan Manuel
Coron

Certidão de compromisso.

Certifico que aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1933, os juizes: Major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, prestaram o compromisso legal. O que dou fé. E, para constar passei esta certidão, que a datilografei e assino.

Juan Manuel
Escrivão.

Cópia;- Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 26 de abril de 1933. Boletim Diario nº 99. Alterações de oficiais. Substituição de oficial. O Snr. Ministro manda providenciar no sentido de ser substituido no Conselho Especial de Justiça designado para julgar em primeira instancia os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exercito Sul, o major do 5º R. C. D. Celso Carlos Busse, pelo dito veterinario Silvio Romero Ribeiro Taques. Radio S/N. de 725 do corrente do

Chefe do D. G. (A) João Gomes de Ribeiro Filho, General Comandan-
te. Confere. (A) O. Mazza, Chefe do E. M. *Confere com o ori-*

ginal. Em 30/11/33.

João Albuquerque
Escrev.

Certidão de compromisso.

Certifico que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil
novecentos e trinta e três, o Juiz Major Silvio Romero Ribeiro Ta-
ques, prestou o compromisso legal. O que dou fé. E, para constar,
passei esta certidão que a datilografei e assino.

João Albuquerque
Escrevão.



João Azevedo

Ministerio da Guerra

5a. Circunscrição Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Paraná e Santa Catarina

Áta de Sessão

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, e na séde da quinta Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presente a todos os seus membros, e o representante do Ministerio Publico, Doutor Joaquim da Silva Azevedo, foi pelo Senhor Presidente do Conselho aberta a sessão, neste processo, ás doze oras e trinta minutos. Apregoado, pelo official de justiça, o nome do acusado Francisco Artur Junior, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo prazo legal, rediu a compareceu /este/ palavra o Dr. Promotor, e requereu a citação do mesmo pelo prazo de vinte dias, por editais para se vêr julgar, o que foi unanimemente deferido pelo Conselho.

Apresentados os autos, tomou o Conselho conhecimento do feito, em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão neste processo ás treze horas e vinte minutos, tendo sido designado o dia vinte de dezembro para a sessão de julgamento; do que, para constar, passei esta certidão, que assino.

João Azevedo
Escrivão.



Certidão.

Certifico que, nesta data, de acordo
com a deliberação do Conselho em
sessão de hoje, foram afixados
editais de citação do acusado,
pelo prazo de vinte dias, a fim
de se ver julgar. O que, daq. f.º.
E, para constar, fizei esta cer-
tidão que, daq. e assim.

Em 30/11/33.

João de Menezes
Escrivão.



27
Steuide

EDITAL

Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1.^o Suplente de - - - Auditor da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o praso de 20 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intima-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel general da 5.^a Região Militar, sito á rua Conselheiro Barradas n.^o 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar, no dia 20 do mês de dezembro do corrente ano, ás 13 horas, Francisco Artur Junior, soldado da Força Pública deste Estado, afim de, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver julgar como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, em virtude do seguinte termo de deserção: TERMO DE DESERÇÃO - Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Apiaí, Sul de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2a. Secção da mesma Força, lida a parte acusatoria do 1.^o Tenente Comandante Interino da Companhia de Metralhadoras Pesadas, da qual parte consta que o soldado numero seiscentos e um daquela sub-unidade, Francisco Artur Junior, filho de Antonio da Silva Junior, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em mil novecentos e quatro, praça voluntaria de 2 de junho de mil novecentos e trinta e um, acha-se faltando aos serviços nêste Acantonamento, desde o dia sete do corrente, e, como até esta data não se apresentasse, completou o prazo marcado em lei para se constituir o crime de deserção agravada, visto ter sido esta a primeira vez que pratica tal crime, conforme se verifica de sua certidão de



assentamentos. E, para que tudo conste em processo perante o Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação, lavrou-se êste termo que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas. Eu Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção que o subscrevi. (As.) Ayrton Plaissant, Cel.; Galdino Rodrigues Pires; Aristides Gonçalves; Acrisio Cordeiro Pinto. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1933. Eu, *João de Macêdo Filho*

Almeida

, escrivão, o datilografei e subscrevi.

João de Macêdo Filho

João Ribeiro de Macedo Filho

1º Suplente de Auditor, em exercício.

S



Termo de nomeação e compromisso de curador ao réu revél.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 1933, nesta cidade de Curitiba, na sede da Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciária Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico Dr. Joaquim da Silva Azevedo, para se proceder ao julgamento do réu Francisco Artur Junior, soldado da Força Publica do Estado do Paraná. apregoadado pelo oficial de justiça o nome do aludido réu, e não comparecendo este, sem legitima excusa, passando, assim, a ser considerado revél, em face da lei, o Snr. Presidente do Conselho nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Vieira de Alencar, advogado de officio,

o qual se obrigou, na forma legal, a fazer a defesa até final julgamento, interpondo em favor do mesmo todos os recursos permitidos em lei. Do que, para constar, lavrei este termo que vai assinado pelo Snr. Presidente do Conselho e pelo curador. Eu,

Alarico Vieira de Alencar, escrivão, o escrevi.

Alarico Vieira de Alencar

ppr. Presidente

Alarico Vieira de Alencar

Curador.

Sentença

Vistos e examinados este auto, em
que é accusado pelo crime de desercão, o
soldado Francisco Artur Junior,
da Força Publica de Litor de Parana,
Coronel de Justica de Destacamento do
Exercito Lul, considerando que o rio, por
ocasião da revolução paulista, ausen-
tou-se do acantonamento do seu Bota-
lha, em Apiaí, desde o dia 7 de Setem-
bro de 1932, completando os dias de ausência
para constituir-se o crime previsto no art.º
117 n.º 3 do Código Penal Militar, conside-
rando que tendo o rio bons precedentes mi-
litares, ha em seu favor a circunstancia
atenuante do § 7.º do art.º 37 do mesmo Código;
considerando que não ha contra elle nenhuma
aggravante; resolve, por unanimidade de votos,
condenalo a seis meses de prisão com tra-
balho, minima das penas previstas pelo
Decreto n.º 285 de 13 de Outubro de 1927.

Publicou-se e intima-se. Sala do
Jury e C. J. M. em Curitiba, 20 de
Dezembro de 1933.

Filiário da Ilustração

Propr. Presidente

João Raimundo Filho

Quinto

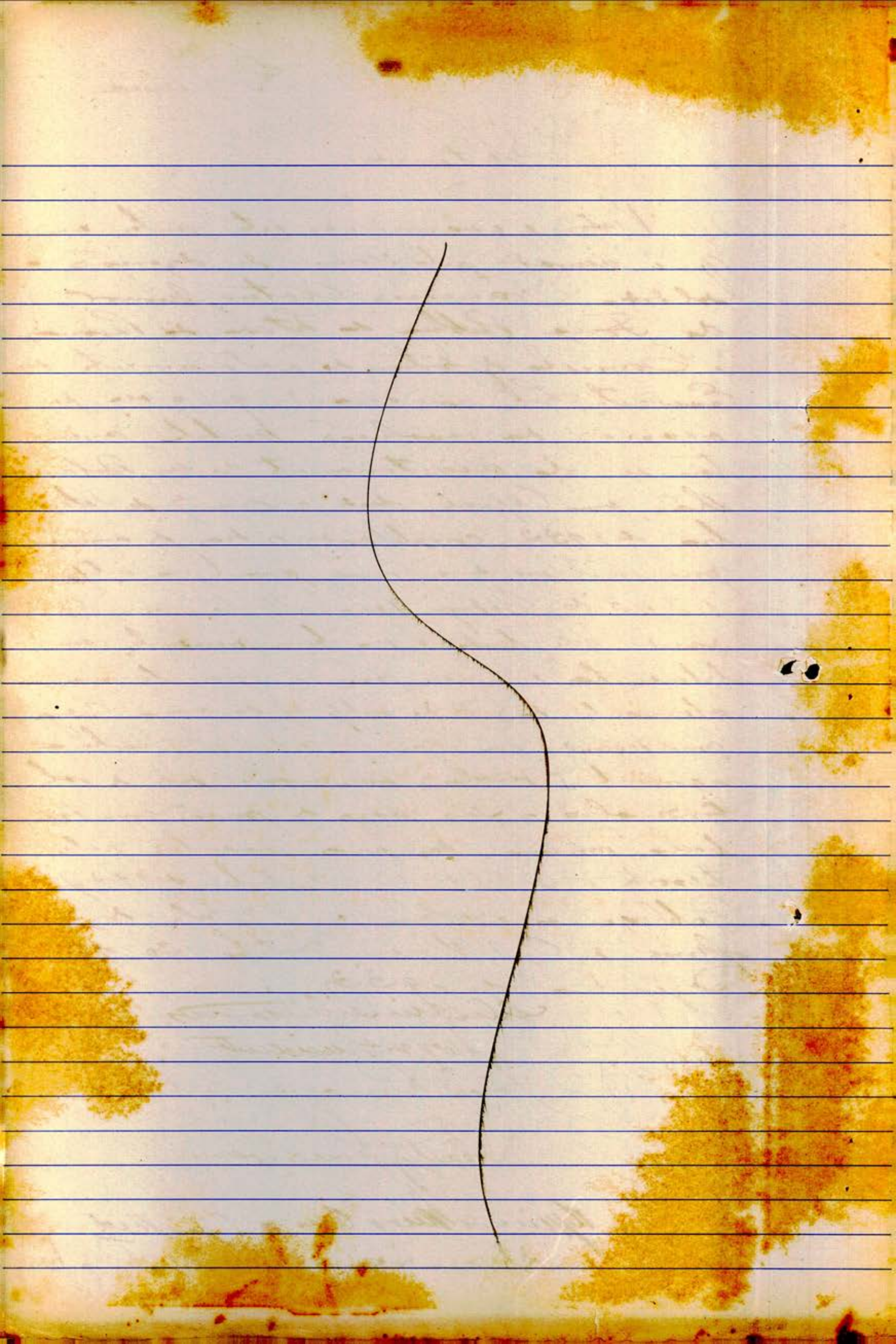
Cap. Juiz

Alvaro Basso Junior

Cap. Juiz

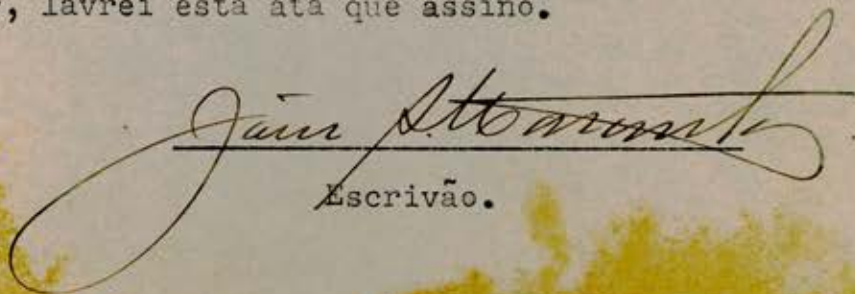
Francisco
Artur Junior

Leitor
Humberto
J. H.



Áta da sessão de julgamento

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na séde da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exercito Sul, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico Dr. Joaquim da Silva Azevedo, foi, pelo Snr. Major Presidente do Conselho, aberta a sessão neste processo, ás 14 horas. Apregoado pelo ofical de justiça o nome do acusado Francisco Artur Junior, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo praso legal, passou a ser considerado revel, em face da lei, pelo que, o Snr. Presidente nomeou-lhe curador o Dr. Alarica Vieira de Alencar, advogado de officio, como se vê do respectivo termo. Procedida, na forma da lei, a leitura das peças do processo, foi dada a palavra ao Dr. Promotor, que dedusindo a acusação, concluiu pelo pedido ao Conselho da condenação de réu. Dada a palavra ao Dr. Curador, por êle, produzindo a defesa, foi, ao final, solicitada a absolvição do réu. Findos os debates, pelo Dr. Auditor foi proposta a decretação da causa em estado de ser julgada. Logo após, reunido o Conselho em sessão secreta, foi pelo Dr. Auditor feito um relatorio verbal, expondo o facto arguido contra o acusado, e, apontadas as provas da acusação e da defesa, foram convidados os Snrs. Juizes a se pronunciar sobre a causa; recolhidos os votos, a começar do Dr. Auditor, apurou-se ter o Conselho, por unanimidade de votos, condenado e aludido réu a seis meses de prisão com trabalho, minimo das penas do artº 117 do Codice Penal Militar. Em seguida, pelo Dr. Auditor, em publica audiencia e em presença das partes que ficaram cientes, foi proclamada a sentença do Conselho; depois do que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, neste processo ás 16 horas; do que, para constar, lavrei esta áta que assino.



Escrivão.

De l'Académie des sciences, belles-lettres et arts
de Paris, le 22 Mars 1754. L'Académie a reçu
de M. de la Harpe, son Secrétaire, un
Mémoire de M. de la Harpe, sur le
Sujet de la question proposée par l'Académie
le 22 Mars 1754. Lequel est le suivant.

Sur la question proposée par l'Académie
le 22 Mars 1754. Sur la question
proposée par l'Académie le 22 Mars 1754.

26
Oliveira

Publicação.

Aos 20 dias do mez de dezembro do anno de 1933, em meu cartorio, faço publica, na presença das partes, que ficarem scientes, a sentença de fls. 94 do meretissimo Conselho de Justiça, na conformidade da mesma sentença. E, para constar, lavrei o presente termo, que o escrevi e assigno.

Jam Maunthun.

O Escrivão.

Certidão.

Certifico que, na conformidade da lei, dei sciencia aos Drs. Promotor e Advogado, da sentença de fls. 94 do meretissimo Conselho de Justiça. O referido é verdade e dou fé. E, para constar, lavrei esta certidão, que dato e assigno.

Curityba, 20 de dezembro de 1933.

Jam Maunthun.

Escrivão.

De accordo com o Alpo. 11 no 3000
to no 23.762 de 18 de Junho, fago
remessa da presente praeza ao Sr.
Sr. General Presidente do Conselho
Superior de Justica Militar do Uru-
guay de Vossa.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro 1934
Gregorio Garcia da Silva Junior

27
Tennida

Conclusão.

Aos 22 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, na Auditoria da 5.^a Circumscripção Judiciaria Militar, tendo decorrido o praso legal da publicação da sentença, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, faço estes autos conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

Escreva.

Escreva:

Canullo superior a Justica

Faça remessa à Secretaria do Supremo Tribunal Militar, para os fins de correição.

Curitiba, 23 de dezembro de 1933

Macbeth

Auditor.

Data.

Aos 28 dias do mês de outubro do presente ano de 1923, nesta cidade de Curitiba, em meu cartório, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos; do que, para constar da minha sentença, que dele me assigno.

estes autos: do que para constar a real e exterior, que descorri e a
 villemo ob et al. i. n. d. b. v. n. y. d. r. c.
 - r. x. s. ob. v. a. l. i. t. i. l. i. t. a. d. i. s. t. r. i. b. u. t. i. o. n. e. s. d. e. r. e. i. n. a. q. u. e. 2
 Escrivão. e. t. a. l. e. s. d. e. o. t. a. s.

Escreva

Handwritten note: "Bentosa"

Aos 26 dias do mez de *veraneiro* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço remessa destes autos á Secretaria do Egregio Supremo Tribunal Militar; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

i este termo, que o escrevi e assigno.

João P. Guimarães.

Escrivão.

Escreva.

Remessa
Aos 13 de [illegible] de mil novecentos e
trinta e 7, faço remessa dos autos para [illegible]

Do que para constar lavrei este termo.

Eu [illegible]
Escrivão

De accôrdo com o disposto no secre-
to nº 23.762 de 18 do corrente, faço
remessa do presente processo ao Ex.
Sr. General Presidente do Conselho
Superior de Justiça Militar do Exer-
cito de Leste.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro 1934
Gregorio Garcia de Azevedo Junior

Recebimento

Aos 29 de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria me foram entregues estes autos pelo Dr. Procurador do G. S. J. M. do Ex. Suf. (extinto). Do que faço este termo para constar.
Eu Alpuete Ferreira
Secretario do Conselho Superior de Justiça Militar.

CERTIDÃO.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fica arquivado na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar, o presente processo. RIO DE JANEIRO, 29 de Janeiro de 1934.

Alpuete Ferreira
SECRETARIO.

REMESSA	
Aos <u>16</u> dias do mez de <u>Dezembro</u> do anno de <u>1935</u> ,	
faço remessa dos presentes autos ao <u>Arquivo</u>	
do <u>Supremo Tribunal Militar</u> .	
<u>Alpuete Ferreira</u> Secretario	

Handwritten text at the top of the page, including a signature and some illegible lines.

Handwritten signature or name in the middle of the page.

Large block of handwritten text at the bottom of the page, including a signature and several lines of text.

